



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.205/2019

Publicado Atrio
em 05 / 04 / 2019

Dispõe sobre doação de veículo pertencente à Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vila Pavão a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Vila Pavão, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.350.346/0001-67, situada na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão – ES, a saber:

I – Fiat Siena Tetrafuel 1.4, Ano de fabricação/modelo 2012/2013, Renavam nº00502493186, Placa MTY2310, adquirido em 18/12/2013.

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Vila Pavão fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal